



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA
CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0848/2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
COSTUREIRA NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º- Fica instituído o “Dia Municipal da Costureira” a ser comemorado anualmente no dia 25 de Maio.

Art. 2º- O Dia Municipal de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em diálogo com a atual gestão do Segmento de Design e Moda de Petrópolis, integrante do Conselho Municipal de Cultura, representada pelas companheiras Camila Filardi, Maria Claudia Moura e Ariane Egydio, construímos o presente Projeto de Lei, a fim de que, seja instituído no âmbito do Município de Petrópolis o Dia Municipal da Costureira, a ser comemorado anualmente no dia 25 de Maio.

De acordo com a Associação Brasileira do Vestuário- Abravest, 87% dos 1,3 milhão de profissionais que atuam com costura no Brasil são mulheres. Elas também são maioria nas indústrias e no mercado informal de serviços atrelado ao setor e, ainda, receberem, em média, 12% menos que os homens executando a mesma função, de acordo com dados de 2020 do Painel de Informações da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Ministério do Trabalho e Previdência.

Além disso, segundo o “Estudo sobre Gênero e Condições de Trabalho na Indústria da Moda- Mulheres na Confecção”, realizado entre o Ministério Público do Trabalho- MPT, o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos- UNOPS e a Organização das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres- ONU Mulheres, ainda são inúmeros os desafios atrelados ao cotidiano das mulheres costureiras, como a falta de acesso a políticas e serviços de saúde e de cuidado, a submissão à dupla ou tripla jornada de trabalho, a obstrução ao pleno exercício da maternidade e exposição à práticas de violência de gênero e assédio sexual, nos ambientes de trabalho.

Em vista disso, considerando a relevância do setor têxtil no Município de Petrópolis, bem como as exigências de um mundo cada vez mais dominado pela urgência de produção e consumo e as precariedades do setor, elaborou-se este Projeto de Lei, como um instrumento de valorização dessas profissionais, de pavimentação de caminhos e de estratégias capazes de trazer mais reconhecimento, dignidade e qualidade de vida para as costureiras de Petrópolis.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024



JULIA CASAMASSO
Vereadora